

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245-1500/245-2882/245-2833/245-1102 - FAX: (098) 225-4822

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 055 /95-CEPE/UEMA

Aprova os Projetos de Pesquisa, sendo seis de Pesquisadores Seniorés e de zenove de Pesquisadores Juniores.

O REITOR "PRO-TEMPORE" DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 14.620 de 27/06/95, publicado no D.O. de 30/06/95,

considerando a proposição da Pro-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, em organizar suas atividades de pesquisa nesta Universidade;

considerando a aprovação dos projetos nos Departamentos e Centros de Ciências respectivamente, bem como aprovação pelo Comitê do CNPq;

considerando a relevância dessas pesquisas para o nosso Estado e o fato de que alguns projetos já se encontram em plena execução;

e considerando o que foi deliberado em reunião do dia 26 de outubro de 1995.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar seis projetos de pesquisa seniores conforme especificação:

- 1 - Adequação do Laboratório de Cultura de Tecidos
- 2 - Fitossociologia do estado arbóreo em uma área de cerrado na Amazônia Oriental
- 3 - Capacitação de Recursos Humanos para Escola Pública

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245-1500/245-2882/245-2833/245-1102 - FAX: (098) 225-4822

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

4 - Ocupação Urbana: Imperatriz um estudo de caso no processo de urbanização das cidades médias da Amazônia Oriental

5 - Controle Bacteriológico e Tratamento de Água de Pequenas Comunidades de Imperatriz

6 - Pesquisa às espécies nativas da Bacia Hidrográfica do Rio Tocantins.

Art. 2º - Aprovar dezenove projetos de pesquisa juniores, conforme especificação:

1 - Efeito do Cálcio e do Fósforo aplicados no solo da Ilha de São Luís sobre a produtividade e qualidade dos frutos do meloeiro (Cucumis melo L.) cultivado em casa de vegetação

2 - Efeito da Calagem e da cobertura morta sobre produtividade e qualidade dos frutos do tomateiro (Lycopersicon esculentum) na Ilha de São Luís

3 - Aspectos epidemiológicos da fasciolose bovina no município de São Luís

4 - O diretor de Escola Pública como variável na qualidade do ensino de 1º grau no município de São Luís

5 - Uma nova metodologia para a confecção de tijolos de solo-cimento com fins a construção civil

6 - Prevalência de tripanosomíase bovina nas cidades de Itapecuru, Pedreiras e Viana (MA)

7 - Grupos de compatibilidade vegetativa entre isolados não patogênicos de Fusarium oxysporum em feijoeiro na ilha de São Luís

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245-1500/245-2882/245-2833/245-1102 - FAX: (098) 225-4822
CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981
Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

8 - Pesquisa de *Salmonella* spp e *Staphylococcus aureus* entorotoxigênicos em carne bovina comercializada em açougues de São Luís - MA.

9 - A Importância da mão-de-obra não registrada para as microempresas em São Luís

10 - Estudo de impacto ambiental na construção de obras para o aproveitamento dos recursos hídricos no Estado do Maranhão

11 - Prevalência de Deucose Enzoótica bovina no rebanho leiteiro da ilha de São Luís e nos municípios de Itapeturu e de Miranda, no Estado do Maranhão

12 - Estudo das Catedrais de São Luís

13 - Efeito da cobertura morta de duas leguminosas na fertilidade do solo e na produção e qualidade do fruto do quiabeiro (*Abelmoschus esculentus* L.) na ilha de São Luís

14 - Estudos alternativos para saneamento de baixo custo nas comunidades periféricas de São Luís

15 - Preconceito racial: difusão e manutenção pela escola em Imperatriz

16 - Estudos experimentais do Mapará (*Hypophthalmus edentatus*)

17 - Estudo da relação de doenças parasitárias e oferta de saneamento nas comunidades periféricas de São Luís

18 - Influência do ácido indolbutírico AIB, na emissão de enraizamento em alporques de Piqui (*Carcuvar coriaceum* - willm)

19 - Arquitetura neoclássica em São Luís: Origens e características

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245-1500/245-2882/245-2833/245-1102 - FAX: (098) 225-4822

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta da
ta, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 26
de outubro de 1995.


JOÃO VICENTE DE ABREU NETO

Presidente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245-1500 - FAX: (098)245-5882
Criada nos Termos da Lei No. 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÕES 054/95-CEPE/UEMA

Aprova o Curso de Especialização em Administração Pública Pós-Graduação "Lato-Sensu".

O REITOR "PRO-TEMPORE" DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Decreto nº 14.620 de 27/06/95, publicado no D.O de 30/06/95;

considerando o que preceituam as Resoluções nº 12/83 - CFE e nº 026/94-CEPE/UEMA;

considerando a importância do Projeto como alternativa de especialização para profissionais de nível superior da UEMA e da comunidade;

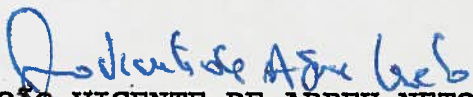
considerando o deliberado em reunião do dia 26 de outubro de 1995.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Curso de Especialização em Administração Pública Pós-Graduação "Lato-Sensu", na forma do anexo, a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIDADE UNIVERSITÁRIA PAULO VI, em São Luís, 26 de outubro de 1995.


JOÃO VICENTE DE ABREU NETO
Presidente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Estado do Maranhão
Protocolo Gerq1
Orgão UEMA
Número 2527
Data 20/09/95
Assunto PROJETO 0
Resp. [assinatura]

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PÓS-GRADUAÇÃO "LATO-SENSU"

Fl.	02
Proc.	2527
Rub.	1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - PPGE

PROJETO DE CURSO

1. DENOMINAÇÃO

Curso de Especialização em Administração Pública.

2. TIPO

Especialização (Resolução 12/83 do CFE e Resolução 026/94, do CEPE/UEMA).

3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA.

4. PROPONENTE

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, com a participação de seus três Departamentos integrantes - Departamento de Estudos de Administração - DEA, Departamento de Direito, Economia e Contabilidade - DDEC e Departamento de Ciências Sociais - DCS.

5. COORDENADOR DO CURSO - Prof. Jorge Ney de Figueirêdo Lopes

Endereço: Rua das Acácias, Quadra 40 - Casa 06 - Renascença.

CEP: 65.075-010 - São Luís-MA

Telefone residencial: (098) 227-1304/2919 - Fax: (098) 227-2919

6. OBJETIVOS

6.1 - Geral

Oferecer, a profissionais graduados em nível superior, oportunidade de especialização e aprofundamento de conhecimentos na área específica da Administração Pública, com ênfase no campo das Políticas Públicas, tendo como principal objetivo o aprimoramento da qualificação dos docentes da Universidade Estadual do Maranhão, dos servidores públicos federais, estaduais e municipais, dos egressos dos Cursos de Graduação da UEMA e dos profissionais da comunidade, em geral.

6.2 - Específicos

- a) Formar 30 (trinta) especialistas em Administração Pública.

Fl.	03
Proc.	9527
Rub.	

- b) Produzir 30 (trinta) trabalhos de monografia, cujos temas sejam relacionados com a Administração Pública.
- c) Criar pré-condições para que a UEMA execute cursos de pós-graduação "stricto sensu", nessa área.

7. JUSTIFICATIVA

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA mantém um Curso de Graduação em Administração, autorizado a funcionar pelo Conselho Estadual de Educação em 03.01.68 e reconhecido pelo Parecer nº 1.689/73, de 01.10.73, do Conselho Federal de Educação. O corpo docente da UEMA é hoje integrado por 14 Doutores e 76 Mestres, dos quais 12 estão lotados no Centro de Ciências Sociais Aplicadas-CCSA, cujos Departamentos, de Ciências Sociais; Direito, Economia e Contabilidade e Estudos de Administração, são responsáveis pelo funcionamento do Curso de Graduação em Administração.

Essa massa crítica docente já titulada e a forte demanda de cursos de pós-graduação, por parte de profissionais de nível superior, que não encontram, em São Luís, muitas alternativas de especialização, levaram o Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA a decidir-se pela organização e oferecimento de um Curso de Especialização em Administração Pública, para o ano de 1996, com o apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e dos demais Centros da UEMA em São Luís.

8. INSCRIÇÃO

8.1 - Período: 02 a 15/01/96

8.2 - Requisitos:

- a) Diploma de Graduação em nível superior.
- b) Histórico Escolar.
- c) Carteira do Conselho Regional profissional correspondente.
- d) Cédula de Identidade.
- e) Curriculum Vitae.
- f) 2 fotos 3x4.
- g) Requerimento de Inscrição.
- h) Comprovante do Pagamento da Taxa de Inscrição.

8.3 - Taxa de Inscrição: R\$ 100,00 (cem reais)

Fls.	04
Proc.	2521
Rub.	

9. SELEÇÃO

9.1 - Período: 16 a 31/01/96

9.2 - Forma Adotada:

- a) Entrevista;
- b) Análise de "curriculum vitae";
- c) Indicação do Empregador: não obrigatória, porém contará pontos para os que a apresentarem.

10. DURAÇÃO

De 02.01.96 a 30.06.97 (um ano e seis meses). Os seis meses de 1997 serão dedicados aos Seminários, preparo, apresentação e defesa das monografias.

11. CARGA HORÁRIA

360 (trezentos e sessenta) horas-aula.

12. PERÍODO

O curso será realizado no período da manhã, com algumas atividades à tarde, se necessário.

13. HORÁRIO

Das 07:30 às 11:40 horas.

14. VAGAS

30 (trinta).

15. TURMAS

1 (uma).

16. CLIENTELA

Graduados em nível superior: Administradores, Engenheiros de qualquer modalidade - graduação plena, Economistas, Contadores, Advogados, Sociólogos, Bacharéis em Ciências Sociais e Ciências Políticas, Agrônomos e Bacharéis em Educação - todas as opções - graduação plena.

Admitir-se-ão inscrições de graduados em quaisquer cursos de nível superior, porém, em igualdade de condições de pontuação na análise curricular e na entrevista, os profissionais da área específica do Curso terão preferência.